



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025

TR 01/2025 – SIE/GEMAH

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025

1 OBJETO

- 1.1 Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de condicionadores de ar, instalação e desinstalação de ar existentes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina - SIE, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.
- 2.2 Dessa forma, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.
- 2.3 Por conseguinte, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da SIE, com o intuito de evitar a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir seu funcionamento regular, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação da atividade finalística desta Secretaria, elaborou-se o presente Termo de Referência para contratação de empresa para



prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de condicionadores de ar, instalação e desinstalação de ar existentes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina - SIE, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro de um prazo de 6 (seis) meses. Este prazo passará a contar a partir da assinatura do Contrato.
- 3.2 Os serviços abordados nesse Edital deverão ser prestados nos seguintes endereços:
 - i. **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SEDE - Rua Tenente Silveira, Centro, nº 162 – Florianópolis – SC.**
 - ii. **Microfilmagem/Depósito da SIE - R. Dib Cherem, 2579 – Capoeiras, Florianópolis – SC.**

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 A contratação compreende, além da prestação de serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos equipamentos a serem mantidos e fornecimento de peças e materiais de consumo, para a execução plena do Objeto deste Termo de referência.
- 4.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia. Sendo caracterizado como serviço comum, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, de acordo com o estabelecido na alínea a do inciso XXI do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 4.3 O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos nos Anexos.
- 4.4 A gestão dos contratos e serviços executados através da contrato de Serviços de Manutenção de bens públicos poderão ser realizadas através do Sistema de Controle



de Obras Públicas (SICOP), Módulo de Manutenção, conforme Instrução de Trabalho (IT) 01/2020/SIE de 13/01/2020.

- 4.5 As solicitações aprovadas pelo órgão da unidade demandante, serão encaminhadas ao fiscal do contrato, o qual realizará o orçamento dos serviços a serem executados de acordo com os preços registrados na Ata, e estipulando o prazo previsto de execução.
- 4.6 Os serviços executados serão fiscalizados pelo fiscal do contrato, e acompanhados pelo gestor da unidade demandante.
- 4.7 Após a execução dos serviços, será emitido o relatório de medição, o qual será ratificado pelo fiscal do contrato, mediante medição in loco ou análise documental.
- 4.8 Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes ou no termo de referência ou proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.9 Após a aprovação pela fiscalização dos serviços realizados, será emitida a nota fiscal pela CONTRATADA, devendo a mesma ser atestada pelo gestor da unidade demandante.
- 4.10 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, no limite desse Edital, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos aparelhos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h.
- 4.11 A CONTRATADA deverá fornecer para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante: álcool, buchas, cola adesiva, correias, espuma de vedação, escovas, esponja, estopas, filtros de ar, filtro, secador, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, fusíveis, graxas, ímãs, lixa, massa de vedação, neutrol, óleo lubrificante, parabol, parafusos, produtos químicos de limpeza, rebites, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, silicone para vedação, solventes, terminais elétricos, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, underseal, verniz,



vaselina, vareta de solda/materiais para solda, zarcão, Gás R-22, Gás R410A, Gás R32, trapo, filtros, substituição ou complementação de óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral, tubulação de cobre até 3 (três) metros, suportes para unidades condensadoras e evaporadoras, canos e conexões (conforme a necessidade do serviço).

4.12 O local onde estiver acontecendo os reparos deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos usuários da edificação. É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente.

4.13 As especificações técnicas dos serviços estão descritas no **Anexo B**.

4.14 Atendendo a demanda legal do art. 19, II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização de serviços do Governo do Estado para os itens de maior relevância.

NUC	Serviço	Unidade	Quantitativo total por ano
50155017	Manutenção corretiva	Unidade	70
50155012	Desinstalação de ar condicionado	Unidade	35
50155006	Instalação de ar condicionado	Unidade	35

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços de manutenção serão prestados por 6 meses, considerando os quantitativos definidos no **Anexo A** e ações de manutenção descritos no **Anexo B**, mediante a emissão de solicitação de serviço (Requisições de serviço), com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado.

5.2 A manutenção corretiva tem por objetivo a recolocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, quando este apresentar problemas ou defeitos que impeçam ou prejudiquem o seu uso, compreendendo as tarefas descritas no **Anexo B**.



- 5.3 A manutenção corretiva deverá sanar os defeitos relatados ou identificados pelos técnicos ou pela fiscalização que possam comprometer a eficiência da máquina ou representar risco aos usuários. Isso inclui, mas não se limita a, falhas em aletas, turbinas, suportes, isolamentos das tubulações e outros elementos descritos no Anexo de Referência.
- 5.4 A CONTRATADA poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste Termo de referência, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.
- 5.5 Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a CONTRATADA solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste Edital.
- 5.6 Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, poderá ser previsto o serviço de DESINSTALAÇÃO e INSTALAÇÃO devidamente autorizados pela fiscalização e gestor da Ata.
- 5.7 A CONTRATADA deverá fixar no aparelho submetido ao procedimento corretivo um adesivo contendo a data da manutenção realizada conforme os prazos definidos neste Termo de referência e seus anexos.
- 5.8 O serviço de Instalação de ar condicionado dos tipos e capacidades de refrigeração englobado nesse Termo de referência contemplarão o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no mínimo de 90 dias.
- 5.9 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de tubulações de cobre, até 3 (três) metros de distância da evaporadora para a condensadora, com isolamento e fixações para as redes frigorígena; instalação dos drenos; fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; complementação da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica; transporte horizontal e vertical dos equipamentos.



- 5.10 Nas instalações em que a distância for maior que 3 (três) metros (entre a evaporadora e a condensadora), a diferença da quantidade de tubulações deverá ser medida conforme os demais itens da corrente Ata.
- 5.11 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser desinstalados e acondicionados em caixas, disponibilizadas pela CONTRATADA com suas respectivas peças, para guarda no local indicado pelo fiscal do contrato;
- 5.12 A desinstalação dos equipamentos envolve: remover todas as tubulações de gás e dreno, cabos de instalação elétrica, disjuntores e suportes das unidades condensadoras de forma a não danificar a edificação ou aparelho; vedar qualquer abertura remanescente decorrente da desinstalação do equipamento como passagens das tubulações de gás e dreno.
- 5.13 A CONTRATADA deverá remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE.
- 5.14 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que fiquem inapropriados para circulação das pessoas.
- 5.15 Alguns dos aparelhos de ar condicionado do Edifício das Diretorias possuem difícil acesso às unidades condensadoras, sendo necessário técnicas de alpinismo predial para acessar esses equipamentos. **Nesses casos, a CONTRATADA é responsável por disponibilizar pessoal qualificado e equipamentos necessários, sem custo adicional a CONTRATANTE.**
- 5.16 Caso a fiscalização da SIE constate que um serviço executado não atende aos requisitos técnicos, operacionais ou de qualidade exigidos, a empresa contratada será notificada para realizar as correções necessárias dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 5.17 A contagem do prazo terá início a partir da notificação formal enviada à contratada, por e-mail ou outro meio de comunicação oficial da SIE. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a empresa às penalidades previstas neste contrato, podendo



incluir advertências, aplicação de multas proporcionais ao valor do serviço afetado e, em caso de reincidência, suspensão ou rescisão contratual.

- 5.18 A reexecução do serviço será submetida a nova análise da fiscalização, e somente será considerada concluída após sua aprovação expressa.

6 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 6.1 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações dos chamados técnicos avulsos, formalizados por requisições de serviço, geradas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), após a detecção de falha no equipamento ou defeitos em potencial. Os chamados técnicos deverão ser formalizados por e-mail, contendo as seguintes informações: nome do equipamento (condensadora, evaporadora, split avulsa ou aparelho de ar-condicionado tipo janela ou equipamento do sistema de renovação de ar), número de patrimônio e localização do aparelho.
- 6.2 Os chamados para a manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 72 horas contadas do envio do e-mail para o preposto da empresa, com a confirmação de recebimento via WhatsApp. A critério da fiscalização, o prazo para o início do serviço poderá ser alterado mediante comum acordo.
- 6.3 Em situações excepcionais ou para equipamentos possam acarretar em grave dano à Administração Pública, devidamente explicitado na mensagem a ser enviada, o atendimento pela Contratada à requisição de serviço de manutenção Corretiva deverá ser em até 24 horas.
- 6.4 A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, dois técnicos para a execução do serviço. Caso apenas um profissional seja enviado, a fiscalização poderá negar o início do serviço e instaurar procedimento para avaliação de penalização.
- 6.5 Caso o prazo para o atendimento seja descumprido, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito, sujeita à aceitação da fiscalização.
- 6.6 A manutenção corretiva será paga como "chamado técnico" e somente será devida após a conclusão do serviço, sem qualquer pendência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- 6.7 O prazo de garantia do serviço executado é de 90 dias após sua conclusão. Durante esse período, caso o equipamento apresente o mesmo problema, a empresa deverá realizar a manutenção sem custo adicional.
- 6.8 Havendo necessidade de novo atendimento dentro do prazo de garantia, um novo período de garantia será contado a partir da data da conclusão do serviço.
- 6.9 Se houver necessidade de substituição de peças não descritas no Anexo B, isso é Compressor e/ou Placa Eletrônica Principal, deverá ser atendido o item 8 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
- 6.10 As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação da necessidade, evitando danos adicionais e paralisações prolongadas do equipamento.
- 6.11 Nos casos de vazamento de gás refrigerante, a empresa contratada deverá corrigir o vazamento, completar a carga de gás e garantir o pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais.
- 6.12 No caso de entupimento de drenos, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias. Caso seja constatado que o problema está na estrutura do dreno e não no equipamento, a empresa deverá comunicar a fiscalização para providências adicionais. Nesses casos, será devido o valor da manutenção corretiva apenas.
- 6.13 Para efeitos de cobrança, cada equipamento com problema deverá ter um chamado técnico aberto. Apenas chamados finalizados, com os equipamentos em pleno funcionamento, poderão ser cobrados.
- 6.14 O montante dos chamados concluídos no mês deverá ser cobrado no início do mês subsequente.
- 6.15 Chamados não concluídos devido à pendência de providências externas ou aquisição de peças somente poderão ser cobrados após a finalização efetiva do serviço.
- 6.16 Caso sejam abertas duas requisições de manutenção corretiva para o mesmo equipamento num intervalo inferior a noventa dias, independentemente da peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá emitir um Laudo Técnico, dentro do prazo de 10



dias úteis, após a conclusão da segunda requisição de serviço, a fim de subsidiar futuras decisões da SIE a respeito do equipamento em questão.

- 6.17 O Laudo Técnico deverá apresentar um diagnóstico completo do equipamento, visando esgotar todos os problemas identificados e registrar sua condição real. Para isso, deverá conter a identificação do equipamento, descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo tipo de manutenção, intervenções técnicas, componentes substituídos e diagnóstico antes e após a manutenção. Além disso, deverá informar o estado geral do equipamento, desempenho operacional, registro fotográfico das intervenções, recomendações técnicas para otimização e prevenção de falhas, bem como assinatura e responsabilidade do técnico responsável. O documento deverá ser entregue ao Gestor do contrato dentro do prazo estipulado, garantindo um histórico preciso e atualizado dos equipamentos.
- 6.18 Serviços presente distintos explicitamente na corrente Ata serão adquiridos após a apresentação da necessidade pela Contratada e apreciada pela fiscalização da SIE. Nessa ocasião, não será paga outra visita técnica para a conclusão dos serviços.
- 6.19 Para toda intervenção corretiva, a CONTRATADA emitirá um Relatório registrando detalhadamente os serviços executados, conforme as informações mínimas do ANEXO D, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
- a. Data e local da manutenção;**
 - b. Descrição detalhada dos serviços realizados;**
 - c. Irregularidades identificadas e medidas adotadas;**
 - d. Necessidade de substituição de peças (se aplicável);**
 - e. Parecer técnico sobre o estado geral do equipamento.**
- 6.20 O relatório de manutenção corretiva, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

7 PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS PELA CONTRATADA

- 7.1 Para efeitos de cumprimento deste documento, o Fornecedor deverá estar atento aos prazos abaixo especificados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

Especificação	Prazo	Início da contagem
Atendimento da manutenção corretiva (casos gerais - não críticos)	72 horas	A partir do envio da Requisição de serviço pela SIE e confirmação de recebimento pela contratada via e-mail e/ou WhatsApp
Atendimento da manutenção corretiva (casos urgentes que possam acarretar dano grave à Administração)	24 horas	A partir do envio da Requisição de serviço pela SIE e confirmação de recebimento pela contratada via e-mail e/ou WhatsApp
Prazo para correção de serviços negados	5 dias úteis	A partir da notificação formal da SIE informando a necessidade de reexecução do serviço
Prazo de garantia dos serviços	90 dias	A partir da conclusão do serviço
Validade das peças fornecidas pelo fornecedor	6 meses	A partir da instalação da peça
Prazo para envio da descrição da peça (no momento da manutenção corretiva)	5 dias úteis	Contados a partir da visita do técnico do fornecedor ao chamado técnico do fiscal da SIE
Prazo para emissão do laudo técnico (quando necessário na manutenção corretiva ou após a execução de duas manutenções corretivas no mesmo aparelho dentro de 90 dias)	10 dias úteis	Contados a partir da verificação do equipamento pelo técnico do fornecedor
Prazo para emissão do relatório de manutenção corretiva	5 dias úteis	A partir da data de execução do serviço

7.2 As manutenções corretivas deverão ser executadas no mesmo dia do atendimento. No entanto, caso haja necessidade de reposição de peças ou ocorram complicações durante a execução do serviço, o prazo poderá ser prorrogado conforme os períodos estabelecidos na Tabela do Item 7.1. Por exemplo, para uma manutenção corretiva urgente, cujo prazo para início do atendimento seja de 24 horas, a conclusão do serviço deverá ocorrer em até 24 horas após o início do atendimento.



- 7.3 Para os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal da SIE. O prazo para conclusão de cada serviço (instalação/desinstalação) será de até 3 (três) dias úteis. Caso a solicitação envolva mais de 2 (duas) instalações e/ou 2 (duas) desinstalações simultaneamente, o prazo para conclusão será acrescido em 1 (um) dia útil para cada conjunto adicional de uma instalação e/ou uma desinstalação. Dessa forma, caso sejam solicitadas até 2 (duas) instalações e/ou 2 (duas) desinstalações, o serviço deverá ser concluído em até 3 (três) dias úteis. Para 3 (três) instalações e/ou desinstalações, o prazo será de 4 (quatro) dias úteis. Para 4 (quatro) instalações e/ou desinstalações, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, adicionando 1 (um) dia útil para cada conjunto adicional de uma instalação e/ou uma desinstalação.
- 7.4 Em casos excepcionais, quando houver justificativa técnica que torne impraticável a conclusão do serviço dentro dos prazos estabelecidos, a empresa contratada poderá solicitar à Fiscalização da SIE um prazo diferenciado, mediante comprovação da necessidade e concordância expressa da Fiscalização.

8 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 8.1 Os serviços foram estimados pela Administração para contemplar os custos eventualmente demandados na substituição de peças/componentes defeituosos ou desgastados por uso, visando manter o funcionamento normal dos equipamentos, para atender essencialmente os serviços de manutenção corretiva.
- 8.2 Em regra, as peças necessárias para a realização das manutenções corretivas já estão incluídas no valor da solicitação deste corrente documento.
- 8.3 Constatada a necessidade de substituição de peças que divergem do apontado pelo ANEXO B, isso é, compressor e/ou da placa eletrônica principal, por serem itens de maior valor agregado, a empresa deverá, deverá apresentar, no prazo estabelecido para o atendimento da requisição de serviço, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, relatório que contemplará dentre outros, a demanda e justificativa para substituição, descrição da peça a ser substituída, abrangendo a marca e o modelo, observada a seguinte dinâmica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- Número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento;
 - Pelo menos três (03) orçamentos detalhados, com completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, informando obrigatoriamente a marca, modelo, quantitativo e preços unitários.
- 8.4 A CONTRATANTE poderá recusar os orçamentos apresentados pela CONTRATADA caso considere o valor acima do praticado no mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo. A CONTRATADA deverá adquirir a peça pelo orçamento mais vantajoso para a Administração, mediante autorização da CONTRATANTE, e incluir seu valor na Nota Fiscal/Fatura subsequente.
- 8.5 O relatório de diagnóstico e os orçamentos deverão ser entregues ao Fiscal Técnico/Gestor do contrato, que, após análise e aprovação, autorizará ou não a aquisição das peças necessárias.
- 8.6 No caso de substituição, as peças deverão ser novas, preferencialmente originais, não sendo admitidas peças usadas ou reconcondicionadas.
- 8.7 É de total responsabilidade e custo da CONTRATADA o transporte das peças e o deslocamento de seus funcionários/técnicos ao local de execução dos serviços.
- 8.8 O ônus para a CONTRATANTE limitar-se-á ao valor necessário para compra/aquisição do compressor e/ou da placa eletrônica principal, sendo que o custo dos serviços já estará contemplado no valor da manutenção corretiva.
- 8.8.1 Somente após a autorização e posterior fiscalização do fiscal a contratada deverá trocar a peça. Peças que sejam substituídas não serão ressarcidas pela Contratante.
- 8.8.2 Não poderão ser incluídas no orçamento, as peças previstas no Item 4.111 (pg. 3) deste documento, cujo ônus será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as peças necessárias para a execução dos serviços descritos no ANEXO B, com exceção dos itens expressamente especificados no ANEXO A.
- 8.9 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.



9 DAS PENALIDADES

- 9.1 A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente, quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.2 O fornecedor poderá ser sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (dois) anos, além de estar sujeito a multa de até 30% (dez por cento) do valor total do contrato, nos seguintes casos:
- a) Não assinatura do contrato dentro do prazo estipulado;
 - b) Não entrega da documentação exigida no processo licitatório;
 - c) Apresentação de documentação falsa;
 - d) Causar atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
 - e) Descumprimento dos prazos para atendimento do procedimento preventivo e corretiva;
 - f) Recusa em corrigir falhas nos serviços prestados, quando solicitado;
 - g) Fornecimento de informações inverídicas à Administração;
 - h) Prática de fraude fiscal.
- 9.3 Nos casos de **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Advertência: para infrações leves, quando houver descumprimento contratual sem prejuízo relevante ao objeto contratado.

Multa, conforme o grau da infração, observados os critérios abaixo:

Grau da Infração		Valor da Multa
1 - Leve		R\$ 100,00
2 - Moderada		R\$ 250,00
3 - Grave		R\$ 500,00
4 - Muito Grave		R\$ 1.000,00

- 9.4 Infrações sujeitas a multa:

Item	Descrição	Grau	Ocorrência
1	Não manter um preposto da empresa para contato com a fiscalização.	1	Por ocorrência



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

2	Não apresentar relatórios exigidos dentro do prazo estabelecido.	2	Por ocorrência
3	Não atender a uma solicitação de manutenção corretiva/instalação/desinstalação dentro do prazo estabelecido.	3	Por ocorrência
4	Executar serviços em desacordo com normas técnicas ou padrões exigidos.	3	Por ocorrência
5	Não manter equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a corrigir falhas apontadas pela fiscalização.	4	Por ocorrência

- 9.5 Caso a multa aplicada não seja paga dentro do prazo estipulado, a Administração poderá descontá-la dos pagamentos devidos à empresa ou cobrá-la judicialmente.
- 9.6 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme os prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- 9.7 As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, desde que compatíveis com a gravidade da infração cometida.
- 9.8 Em caso de penalização por não entrega de um serviço dentro do prazo estabelecido, a empresa será notificada e terá um novo prazo para a execução, que não poderá ser inferior ao estipulado na tabela do item 7.1. Caso a falha se repita, caracterizando reincidência, a SIE adotará as medidas cabíveis para a aplicação de novas sanções, conforme previsto no contrato, podendo resultar em penalidades mais severas, incluindo a rescisão contratual, se necessário.
- 9.9 A reincidência em qualquer das infrações acima poderá resultar em rescisão contratual por culpa do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 9.10 Na ausência de previsão para determinada situação, a Fiscalização atuará com base nos princípios da razoabilidade e por analogia ao item que mais se aproxima do problema ocorrido.



10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 10.1 Os serviços a serem realizados serão autorizados através de requisições de serviço emitidas diariamente (ou conforme acordado entre as partes) pela fiscalização da CONTRATANTE, sob responsabilidade da equipe de fiscalização do contrato e de serviços, com os devidos prazos de execuções. Por intermédio do modelo de requisição de serviço, conforme o ANEXO E, com o descritivo dos serviços realizados, especificados por etapas, com o quantitativo de materiais utilizados na manutenção, conservação, recuperação, adaptações e intervenções corretivas de cada serviço e apresentação das notas fiscais de cada serviço realizado, ficará estabelecida a forma de controle e de medição para as atividades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
- 10.2 Para a verificação do prazo de atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá se apresentar ao responsável da edificação no início do trabalho, portando a requisição de serviço. Nesse ato, o responsável da edificação deverá registrar a data/horário de entrada da equipe, a data/horário de saída, os nomes dos técnicos e o número da requisição de serviço atendida. Esse controle deverá ser encaminhado regularmente ao Fiscal ou sempre que este o solicitar.
- 10.3 O modelo da Requisição de serviços, ANEXO E, só poderá este ser alterado e corrigido, após comunicação à CONTRATANTE, conforme os esclarecimentos que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessários ao melhor desempenho das atividades.
- 10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, etc.) com a CONTRATANTE para recebimento das requisições de serviço emitidas pela SIE.
- 10.5 A CONTRATADA deverá apresentar as requisições de serviço– Controle diário dos serviços realizados, atestados pela fiscalização, a cada período de medição (mensalmente).
- 10.6 O quantitativo dos serviços estipulados nesse Termo de Referência se fez baseado no Anexo B o qual compreende uma lista de serviços a serem realizados num prazo seis meses (semestral). No entanto, foi transformado esse quantitativo para a base mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

a fim de compor as medições e facilitar a dinâmica de trabalho e acompanhamento da administração.

- 10.7 Os serviços serão medidos e pagos somente se efetivamente executados, desde que previamente aprovado e atestado pela fiscalização ou gestão do contrato. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a FISCALIZAÇÃO deverá ser PREVIAMENTE consultada, para atestar a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído.
- 10.8 A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação apresentados nesta seção.
- 10.9 Durante a realização dos trabalhos deverá ser elaborado, para cada requisição de serviço, a CONTRATADA deverá manter relatório com fotos (antes e depois) com descrição completa, data, e local dos serviços executados, os quais deverão ser entregues ao Fiscal do contrato e ao Gestor, sempre que solicitados.
- 10.10 O relatório mensal de manutenção é o principal instrumento de medição da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias
- 10.11 A fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 10.12 O pagamento dos serviços apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como relatórios mensais de manutenção, notas fiscais, dentre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.



10.13A planilha apresentada no ETP 01-25 e ANEXO A é uma estimativa de execução dos serviços durante o período de vigência da Ata. Não há garantia que serão executados todos os serviços listados.

11 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

11.1 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, End.: Rua Tenente Silveira, 162, CEP: 88.010-301 – Centro - Florianópolis – SC. Telefone: (048) 3664-9262 - E-mail: diaf@sie.sc.gov.br;

Gestor do Contrato: Será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração e Finanças (DIAF) após a contratação do serviço;

Fiscal do Contrato: Será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração e Finanças (DIAF) após a contratação do serviço.

12 ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 A estimativa de custo, de acordo com os valores adquiridos em pesquisa de preço, apresentada no memorial de acordo com o ETP-01-25 e ANEXO A, resultou-se num valor de referência igual a **R\$ 33.222,93 (trinta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)**, compreendendo os serviços previstos durante a vigência inicial deste contrato que será de seis meses.

13 REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com data base vinculada à data do orçamento. Esses reajustes terão como base a variação do indexador IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

14 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

14.1 A CONTRADA deverá apresentar prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/CRT com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.



- 14.2 Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado na área de Engenharia Mecânica, ou Refrigeração, ou área correlata (com a devida comprovação do Conselho da competência sobre o objeto desse Termo de referência) mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- 14.4 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- 14.5 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente, com firma reconhecida.
- 14.6 Para o profissional Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Industrial Mecânico e/ou Engenheiro de Produção Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado e/ou Técnico em Mecânica e/ou Técnico em Eletromecânica, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT-A), emitido pelo Conselho competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

15 MAPA DE RISCOS

- 15.1 O mapa de risco está apresentado no ANEXO E.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 16.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;



- 16.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 16.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 16.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;
- 16.7 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- 16.8 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 16.9 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 16.10 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 16.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;
- 16.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 16.13 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 16.14 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:
- 17.2 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- 17.3 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;

- 17.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 17.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no edital, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- 17.6 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 17.7 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 17.8 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 17.9 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.
- 17.10 Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 17.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.
- 17.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- 17.13 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 17.14 Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 5 dias úteis;
- 17.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.16 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 17.17 A CONTRATADA deverá iniciar as atividades respeitando os prazos máximos das atividades estipulados nesse Edital. Sendo a solicitação enviada por e-mail, contato telefônico, mensagem de mídia social ou qualquer outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.

assinado digitalmente)

Eng. Rafael César Lamim Martins de Oliveira

CREA/SC 174852-9

SIE 617534-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

SUMÁRIO

1	OBJETO	1
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	1
3	PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO	2
4	CONDIÇÕES GERAIS	2
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA	7
7	PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS PELA CONTRATADA	9
8	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	11
9	DAS PENALIDADES	13
10	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	15
11	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL	17
12	ESTIMATIVA DE CUSTOS	17
13	REAJUSTAMENTO	17
14	QUALIFICAÇÕES TÉCNICA	17
15	MAPA DE RISCOS	18
16	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

ANEXO A- QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E VALORES REFERENCIAS

			Lote 1	Total geral de quantitativo
Ordem	Serviço	Valor estimado unitário	Quantitativo específico do lote	
1	Serviço de manutenção corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças e materiais de consumo	R\$ 194,58	70	70
2	Serviço de Instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado Instalação de equipamentos do tipo Split, incluindo suporte padrão ou adaptador conforme o local de instalação, furação em alvenaria, chapa metálica ou não metálica, tubulação de cobre adequada ao modelo do aparelho com isolamento e acabamento em fita PVC, mangueira transparente para dreno, cabo para interligação elétrica entre unidades e fornecimento dos materiais necessários para a execução do serviço, por conta da CONTRATADA. Equipamentos atendidos: Split e Janela.	R\$ 416,00	35	35
3	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo anela ou Split - Equipamentos split e janela	R\$ 144,06	35	35
Valor total por lote			R\$ 33.222,93	R\$ 33.222,93
Local do lote			SIE	



ANEXO B – PLANO DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

As ações abaixo deverão ser executadas quando APENAS da ocorrência de chamados de manutenção corretiva em sistemas de ar condicionado Split System, Janela (ACJ) e Cortina de Ar ou sistemas auxiliares.

01. Realizar a correção de vazamentos e, se necessário, reposição dos gases nas serpentinas, compressores, tubulações e dispositivos de controle, bem como reparos nas interligações e alimentação elétrica, reparo nos circuitos eletrônicos, reparo nos suportes das unidades evaporadora e condensadora e reparos mecânicos do sistema de refrigeração;

02. Realizar a desmontagem parcial das unidades, com a Verificação e Substituição da tubulação de cobre, bem como a Verificação e Substituição do Isolamento Térmico e sistema de drenagem de condensados.

03. Realizar a Lavagem e substituição do Filtro de Ar e Elemento Filtrante da unidade evaporadora, com Restabelecimento da carga de gás refrigerante;

04. Testar o funcionamento elétrico e mecânico da Evaporadora e Condensadora, substituindo as seguintes peças e acessórios, quando constatado a falha:

a) Capacitores de fase e de partida;

b) Motor;

c) Hélice e/ou Turbina;

d) Chave de Partida, Contadoras e relés;

e) Placas Eletrônicas (exceto a placa principal);

f) Sensores;

g) Bombas de drenagem;

h) Carenagens e gabinetes

i) Filtros

j) Termostatos e chaves seletoras;



k) Bandejas coletoras
l) Tubulações;
m) Porcas flange;
n) Cabos elétricos (atentando para a NBR 5410);
o) Executar Solda ou brasagem;
p) Executar limpeza do sistema frigorígeno:
q) Executar Reparo do sistema de drenagem seja por gravidade ou por bombas;
r) Executar teste de estanqueidade;
s) Substituir os Terminais Elétricos;
t) Substituir as Válvulas e Registros;
u) Substituir suportes da unidades condensadora, evaporadora e ACJ;
v) Instalar filtros de linha quando necessário;
05. Emitir Relatório/Requisição de serviço para Manutenção Corretiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nome da empresa:	
Nº da Requisição de serviço:	
Local:	
Data da execução dos serviços:	
Modelo do Ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº do Patrimônio:	
Localização do Bem:	
Serviços Executados:	
Peças Trocadas:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	
Observações:	
Florianópolis, _____ de _____ de 202__.	
Técnico Responsável: _____	
Assinatura/Matricula do Servidor: _____	
(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível)	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

ANEXO D - MODELO DE REQUISIÇÃO SERVIÇOS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X

Florianópolis/SC, data da assinatura.

Fica autorizada por meio desta a contratada, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., bairro....., município de/UF, a iniciar os serviços referente ao contrato XXX, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital nº XXX e Processo SIE nº XXXX/202X.

Ocorrências

Tipo de serviço(*)	Prioridade	Prazo para atendimento	Equipamento (tipo, marca, BTU/h)	Nº Patrimônio	Local	Defeito Relatado

Rua Tenente Silveira, 162 – 5º andar – Centro – Florianópolis/SC –
CEP 88010-300. Telefone: (48) 3664-9200 – E-mail: gemah@sie.sc.gov.br

